



Estado de São Paulo

Diário Oficial

do

Município de Ourinhos

Lei nº. 4.923, de 05 de janeiro de 2.005

Publicação Bisemanal

Ano III ★ nº 173 ★

site: www.ourinhos.sp.gov.br

Sexta-feira, 19 de outubro de 2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº. 538

De 10 de outubro de 2007.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 387/2002 (Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Ourinhos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 8 de outubro de 2007 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescido alínea "p" ao art. 64 da Lei Complementar nº. 387, de 17 de dezembro de 2002, alterado pela Lei Complementar nº. 404, de 01 de setembro de 2003, com a seguinte redação:

"Art. 64.

p) 02 (dois) cargos de Professor de Educação Especial (jornada de 30 horas)."

Art. 2º. Fica alterado no Anexo III da Lei Complementar nº. 387, de 17 de dezembro de 2002, alterado pela Lei Complementar nº. 404, de 01 de setembro de 2003, Cargos, Referência e Amplitude de Classes, passando a vigorar o seguinte:

	REFERÊNCIA			
	Jornada Parcial		Jornada Completa	
	Inicial	Final	Inicial	Final
Professor de Ensino Fundamental – Nível II – Educação Especial	-----	-----	30	42

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 10 de outubro de 2007.

TOSHIO MISATO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

Fica notificado o proprietário do imóvel sito à Avenida Henrique Migliari, nº 386, Vila Boa Esperança – 2ª Secção a proceder a demolição da obra realizada no alinhamento do terreno (Assobrada) dentro do prazo de 05 (CINCO) dias úteis a partir da publicação desta Notificação. Após o prazo será aplicada multa e a Prefeitura Municipal de Ourinhos realizará a demolição, ficando o proprietário com o ônus dos custos do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 5.192

De 10 de outubro de 2007.

Dispõe sobre denominação de via pública (Rua Pedro Minucci).

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 8 de outubro de 2007 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei de autoria do Vereador José Claudinei Messias:

Art. 1º. Passa a se denominar Rua Pedro Minucci, a atual Rua 9 (Nove), do Loteamento Residencial "Recanto dos Pássaros", em toda sua extensão e futuros prolongamentos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 10 de outubro de 2007.

TOSHIO MISATO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 5.193

De 10 de outubro de 2007.

Dispõe sobre denominação de via pública (Rua Genuína Baeta de Moraes).

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 8 de outubro de 2007 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei de autoria do Vereador José Claudinei Messias:

Art. 1º. Passa a se denominar Rua Genuína Baeta de Moraes a atual Rua 8 (Oito), do Loteamento Residencial "Recanto dos Pássaros", em toda sua extensão e futuros prolongamentos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 10 de outubro de 2007.

TOSHIO MISATO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO
Secretário Municipal de Administração